



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

LEI Nº 1.474, DE 07 DE JUNHO DE 2018.

Desafeta áreas de terrenos institucionais e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Igaratinga aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam desafetadas as áreas institucionais de terreno, transformando-as de uso dominical, sendo: lote de terreno de nº 01, da quadra 05 do Bairro Bom Pastor, no Município de Igaratinga/MG, com área de 1.960,73 m² (um mil, novecentos e sessenta metros e setenta e três centímetros quadrados), RGI da Comarca sob o nº 54.242, ficha 01, livro 02; lote de terreno de nº 02, quadra 05 do Bairro Pastor, no Município de Igaratinga/MG, com área de 8.772,75 m² (oito mil setecentos e setenta e dois metros e setenta e cinco centímetros quadrados) RGI da Comarca sob o nº 54.243, ficha 01, livro 02; área de terreno localizada no loteamento denominado Bairro Bom Jesus, no Distrito de Antunes, Município de Igaratinga/MG, com área de 1.772,63 m² (um mil setecentos e setenta e dois metros e sessenta e três centímetros quadrados), RGI 57.452, ficha 01, livro 02; área de terreno do loteamento denominado bairro Bom Jesus no Distrito de Antunes, Município de Igaratinga/MG, com área de 1.051,73 m² (um mil e cinquenta e um metros e setenta e três centímetros quadrados), RGI 57.453, ficha 01, livro 02.

Art.2º - As despesas decorrentes do cumprimento desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art.3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Igaratinga/MG, 07 de junho de 2018.

Renato de Faria Guimarães
Prefeito Municipal